

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinado à execução de serviços de pavimentação asfáltica, manutenção, recuperação e tapa-buracos em vias públicas urbanas e rurais do Município**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal competente pela manutenção da infraestrutura viária.

ESPECIFICAÇÕES

Os itens serão divididos, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 1 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TON.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADO EM USINA DE ASFALTO PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ; COM TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INTERIOR A 107° C.; COM GRANULOMETRIA Densa DO TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 4, 80/100% NA PENEIRA 12, E 2- 10% NA 200, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATÉ 6%, NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER-EM 204), NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/2006-EM, MANTENDO MASSA ESPECÍFICA DO CAP=1,000KG/DM3 COM	1.000	835,46	835.462,00

<p>VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204 E PONTO DE FULGOR MÍNIMO DE 235 GRAUS MESMO DEPOIS DE SOFRER O PROCESSO DE ADIÇÃO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPÓSITO QUÍMICO POLIMERIZADO, LÍMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATÍVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALAÇÃO LC5001000PPM, SUBCLASSE 4.1 ONU: 3101, 3102, 3111, E 3112 SUBCLASSE 6.1 DO EMBALAGEM, GARANTINDO ESTOCABILIDADE A GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINADO, NÃO CONFINADO, SEM PERDER GARANTINDO TRABALHABILIDADE, APLICAÇÃO FRIA EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3E5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME KGF. MÍNIMO DE 500).</p>			
---	--	--	--

Total Geral R\$ 835.462,00

1.2. A contratação ocorrerá sob a forma de **fornecimento parcelado**, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.3. O material a ser fornecido deverá consistir em **massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, produzida em usina apropriada, com **granulometria densa**,

adequada para aplicação em serviços de pavimentação e recuperação asfáltica, devendo atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor, especialmente às especificações estabelecidas pelo **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT** e demais normativos técnicos correlatos.

1.4. A presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento contínuo das demandas relacionadas à **manutenção e conservação da malha viária municipal**, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e preservação da infraestrutura pública.

1.5. O fornecimento será realizado conforme requisições emitidas pela Administração Municipal, devendo o contratado garantir a disponibilidade do material dentro dos prazos estabelecidos, observando-se os critérios de qualidade, conformidade técnica e eficiência necessários à execução dos serviços públicos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção, conservação e recuperação da malha viária do Município, tendo em vista que o desgaste natural das vias públicas, ocasionado pelo tráfego contínuo de veículos, pelas variações climáticas e pela ação do tempo, provoca o surgimento de buracos, trincas, afundamentos e demais patologias que comprometem a segurança e a trafegabilidade das vias urbanas e rurais.

2.2. A aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ** é fundamental para a execução de serviços de tapa-buracos, recomposição de pavimentos deteriorados, manutenção preventiva e corretiva de vias pavimentadas, bem como para intervenções emergenciais necessárias à preservação da infraestrutura viária municipal.

2.3. A ausência de material adequado para a realização desses serviços pode acarretar sérios prejuízos à Administração Pública e à coletividade, tais como aumento de acidentes de trânsito, danos a veículos, comprometimento da mobilidade urbana, prejuízos ao transporte escolar, ao transporte de pacientes e ao escoamento da produção local, além de elevação dos custos de recuperação das vias caso os danos evoluam para níveis mais severos.

2.4. A utilização de **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente** é amplamente recomendada para serviços de manutenção asfáltica, por apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade granulométrica e capacidade de suportar cargas provenientes do tráfego de veículos leves e pesados, sendo material tecnicamente adequado para serviços de recomposição de pavimentos asfálticos.

2.5. A contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita a ampliação da competitividade entre fornecedores, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promove maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.6. Ressalta-se ainda que a aquisição do material permitirá que a Administração Municipal execute de forma contínua e eficiente os serviços de manutenção da infraestrutura viária, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, para a segurança do tráfego e para o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

3.1. Os quantitativos estimados para a aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ** foram definidos com base nas necessidades operacionais da Administração Municipal relacionadas à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana e rural do Município, considerando-se a demanda recorrente por intervenções em pavimentos asfálticos deteriorados.

3.2. A estimativa dos quantitativos levou em consideração o histórico de consumo do material em exercícios anteriores, as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura e manutenção viária, bem como a necessidade de garantir estoque mínimo estratégico para a realização de serviços emergenciais de tapa-buracos e recomposição de pavimento.

3.3. Para a definição dos quantitativos também foram considerados fatores técnicos relevantes, tais como a extensão da malha viária pavimentada existente no Município, o fluxo de tráfego de veículos nas vias públicas, o impacto das condições climáticas sobre o pavimento asfáltico e o índice de deterioração natural do revestimento asfáltico ao longo do tempo.

3.4. Ressalta-se que a deterioração das vias públicas ocorre de forma contínua e progressiva, sendo agravada principalmente em períodos chuvosos, quando há maior infiltração de água nas camadas do pavimento, ocasionando trincas, fissuras e buracos que exigem intervenções rápidas por parte da Administração Pública para evitar danos estruturais maiores e garantir a segurança dos usuários das vias.

3.5. Nesse contexto, os quantitativos estimados buscam assegurar que o Município disponha de material suficiente para a realização de serviços rotineiros de manutenção e também para atender situações emergenciais que possam surgir ao longo da vigência do contrato, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação da infraestrutura viária municipal.

3.6. Importa destacar que os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, não gerando obrigação de aquisição integral das quantidades indicadas, nos termos das disposições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.7. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem uma previsão técnica fundamentada nas necessidades administrativas e operacionais do Município, visando assegurar eficiência na gestão dos recursos públicos e a adequada manutenção da infraestrutura viária, elemento essencial para a mobilidade urbana, para o transporte de bens e serviços e para o bem-estar da população.

4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP:

4.1. Conforme análise realizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado previamente à presente contratação, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação da malha viária do Município.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis no mercado para execução dos serviços de recomposição de pavimentos asfálticos, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência administrativa, tendo sido identificada como solução mais vantajosa a aquisição de **massa asfáltica tipo CBUQ**, material amplamente utilizado em serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas em todo o território nacional.

4.3. O **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente** é composto por agregados minerais selecionados e ligante betuminoso aquecido, produzidos em usina apropriada, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade granulométrica e durabilidade, características que o tornam adequado para aplicação em serviços de pavimentação e recuperação asfáltica.

4.4. A utilização desse material possibilita a realização de serviços de **tapa-buracos, recomposição de pavimentos deteriorados, correção de deformações superficiais e manutenção preventiva das vias pavimentadas**, contribuindo para a preservação da infraestrutura viária e para a melhoria das condições de trafegabilidade.

4.5. O Estudo Técnico Preliminar também apontou que a contratação do fornecimento do material por meio de procedimento licitatório proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que o Município tenha acesso contínuo ao insumo necessário à execução dos serviços de manutenção viária, evitando paralisações das atividades e garantindo maior agilidade na resposta às demandas da população.

4.6. Ademais, a solução proposta está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, possibilitando que a Administração Pública realize a contratação de forma planejada, transparente e vantajosa, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.7. Assim, com base nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal consiste na **aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, por meio de processo licitatório, garantindo o fornecimento do material necessário para a execução das atividades de manutenção e conservação da malha viária municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

6.2. Caso não seja possível o fornecimento no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo da entrega dos produtos deverá ser ofertado parcelado e imediato após emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa á notificada.

8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.5. O gestor do contrato comunicará ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da pasta, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.10. A execução contratual observará o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as atividades de planejamento da contratação, condução do procedimento licitatório, gestão contratual e fiscalização da execução serem desempenhadas por agentes públicos distintos, sempre que possível, de modo a evitar a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo previsto pela Administração para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modo de disputa será **aberto**, conforme disciplinado no Edital.

11.2. Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá demonstrar capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

As exigências detalhadas de habilitação constarão do Edital, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Qualificação Técnica

A futura contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de material compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos exigidos no Edital, observando os critérios de proporcionalidade e pertinência em relação ao objeto licitado.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

12.1. A participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio não será admitida nesta contratação.

A vedação decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento de material padronizado e amplamente disponível no mercado, não envolvendo elevada complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a reunião de empresas para sua execução.

A medida visa preservar a competitividade do certame, simplificar a gestão contratual e garantir maior eficiência na fiscalização da execução contratual.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

13.1. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o Município valeu-se da pesquisa de preços realizada junto a Fornecedores do ramo, as empresas escolhidas para serem feitas as solicitações de prévias de preços dos itens para a aquisição, são escolhidas através de levantamentos de bancos de dados de pregões anteriores onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.

13.2. Considerando que o artigo 61 da Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, permite que a Administração negocie condições mais vantajosas com o primeiro colocado após a definição do resultado do julgamento. Essa negociação pode ser estendida aos demais licitantes se o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo.

13.3. O valor estimado da contratação será aquele apurado no documento de Estimativa de Preços, elaborado pelo Departamento de Compras, acompanhado da respectiva pesquisa mercadológica e memória de cálculo, os quais integram o processo administrativo.

13.4. O valor estimado da contratação deverá guardar estrita compatibilidade com os quantitativos previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

13.5. A estimativa de preços encontra-se demonstrada em documento próprio constante dos autos, elaborado em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação específica:

02.17.26.782.0019.2.026 – FICHA: 000127 – FONTE: 1.00.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de **24 de Fevereiro de 2026**.

15.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os materiais de acordo indicação do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia – GO, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos materiais de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os materiais;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos materiais a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação, prazo de validade e demais condições dos mesmos.

18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Sítio d'Abadia – GO, poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

19.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

19.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1.1.A validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.2. O contrato decorrente do Pregão Eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Sítio D' Abadia-GO, 16 de Junho de 2026.

VARIS FERREIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Transportes, Agricultura, Obras, Infraestrutura e Urbanismo

